



Campo Mourão

TERMO Nº. 002 -- RE-RATIFICAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2021, DISPENSA Nº 085/2021, CONTRATO Nº. 051/2021 CELEBRADO EM 19 DE MAIO DE 2021, **OBJETO:** "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO SUPERFICIAL ASFÁLTICA, COM EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, COM EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMEROS, EM UM TOTAL DE 59.892,03M², COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSO – RECURSO: OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINASA", ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o contratante **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.431.844-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.841.109-10, residente e domiciliado na Av. José Custódio de Oliveira, 1784, centro, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, em atenção a informação advinda do DEADM no despacho de fls. 157; resolve, re-ratificar a **Cláusula Segunda do Termo nº 001** (fl. 153/155), publicado no Órgão Oficial nº 2661 de 21/05/2021 (fl. 134), referente ao novo valor contratual em decorrência do acréscimo solicitado às fls. 145 ao **Contrato nº 051/2021** (fl. 127/133), e assim corrigir:

ONDE SE LÊ:

DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme justificativa proveniente do **Parecer Técnico** de fls. 145, apresentada pela **SEOSP** e planilha orçamentária de serviços para recuperar outros trechos que se apresentaram em processo inicial de deterioração com fundamento nos termos do **art. 65, inc. I "a", "b", §1º da Lei nº 8.666/93** tem por objeto apresentar **ACRÉSCIMO** de serviços no valor de **R\$58.466,06** (cinquenta oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos) equivalente a **5,35%** ao valor inicialmente contratado portanto está dentro do limite estabelecido **§1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93**, para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 250/2021, assim a Cláusula quarta, passará a vigorar com a seguinte redação:





Campo Mourão

DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do contrato, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 1.145.443,04** (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), estando incluídos equipamentos, fornecimento de material, mão de obra e equipamentos e será pago conforme as medições dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pela Fiscalização do Município.

LEIA-SE:

DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme justificativa proveniente do **Parecer Técnico** de fls. 145, apresentada pela **SEOSP** e planilha orçamentária de serviços para recuperar outros trechos que se apresentaram em processo inicial de deterioração com fundamento nos termos do **art. 65, inc. I “a”, “b”, §1º da Lei nº 8.666/93** tem por objeto apresentar **ACRÉSCIMO** de serviços no valor de **R\$58.466,06** (cinquenta oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos) equivalente a **5,35%** ao valor inicialmente contratado portanto está dentro do limite estabelecido **§1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93**, para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 250/2021, assim a Cláusula quarta, passará a vigorar com a seguinte redação:

DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do contrato, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 1.145.743,04** (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), estando incluídos equipamentos, fornecimento de material, mão de obra e equipamentos e será pago conforme as medições dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pela Fiscalização do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Campo Mourão, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Campo Mourão, 10 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
CONTRATANTE
TAILLIO TEZELLI
PREFEITO

